



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 896

Anula dotações orçamentárias

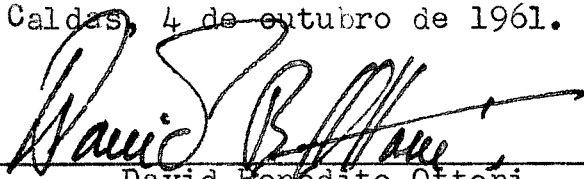
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas, no orçamento em vigor, as seguintes dotações:-

8 04 4 - Publicação de orçamentos e relatórios	1.500,00
8 10 4 - Gratificação à Comissão de Revisão dos impostos predial e territorial urbano	40.000,00
8 33 0 - 44 professoras do ensino primário.....	700.000,00
8 33 0 - 21 professoras do ensino primário - Padrão I-2.	350.000,00
8 33 0 - Adicionais a que se refere o art. 148 da Constituição Estadual - de 10, 20, 30 e 40% a professoras do ensino primário.....	90.000,00
8 63 0 - Auxiliar - Padrão A	38.000,00
8 63 0 - Auxiliar - Padrão B	108.000,00
8 90 1 - Operários aposentados e inválidos	50.000,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família....	<u>30.000,00</u>
T O T A L	1.407,500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 4 de outubro de 1961.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal